

**PORTARIA Nº 153/2026**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, por fim a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Araputanga/MT;

CONSIDERANDO, o termo de desistência apresentado pela senhora **EDINELÇA JESSICA SZUBRIS GARCIA**.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o candidato classificado, constante no quadro abaixo desta Portaria relacionado, para o cargo de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

CARGO- 19: MONITOR DE CRECHE

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
22772	ALESSANDRO APARECIDO CEZARIO	79	67,00

ART. 2º - A nomeada constante nesta Portaria deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no horário das **07:00 às 13:00 horas**, para apresentação dos documentos **constante nos itens 17 a 17.12 do Edital de abertura do Concurso**, e todos os exames exigidos no Anexo V do mencionado Edital, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

ART. 3º - Somente tomarão posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.


ART. 4º - A nomeada constante nesta Portaria que não se apresentar em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando, tacitamente, à vaga para qual foi nomeada. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º - A nomeada que não desejar ser empossada no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Araputanga/MT.

Art. 6.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).


ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

Urânia. Telefone (66)98435-6702, email:evanildesdacostasouza@gmail.com.

Secretária: Fabiana Alves de Oliveira, CPF: 017823941-09, RG: 1643485-4 Endereço: Rua: Silva nº015, Bairro: Jardim Urânia, telefone:(66)98435-9095, email:fabianaalvesf187@gmail.com

	Endereço	telefone	E-mail
Representante do Poder Executivo Municipal: Dionísio Lopes Nery Neto CPF: 016.978.121-63 RG: 1598420-6 SSP/MT	Rua João Briene s/n Bairro: Jardim Urânia II	66-98409-4831	lopesneryneto@hotmail.com
Assessor (a) Pedagógico (a) Lídia Arraes de Oliveira CPF:395.707.701-04 RG: 0397775-7	AV. Dr. José Morbeck Bairro: Jardim Urânia II	66-984225865	lidiaarraes01@hotmail.com
REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB: Carlos Wagner Perne dos Santos CPF:218.042.728-09; RG:128.1233-1 SSP/MT	Endereço: Rua Travessa João Gomes nº 71 Bairro- Centro	Telefone: (66) 984392531	Email:carloswagnerperne@gmail.com
REPRESENTANTE DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO: Luísa Gabriella Saldanha Noleto CPF: 047.771.441-27/ PALMAS/TO		Telefone: (66)984285219	Email:luisanoletto@gmail.com
Representante da Rede Estadual: Sebastião Marcio Gomes da Silva CPF:82513066120, RG:3767347 SSP/GO	Rua Manoel da Luz,s/n Bairro: Jardim Urânia II	(66) 984442937	Email:sebastião.gomes@edu.mt.gov
Representante dos Professores da Rede Municipal: Evanildes da Costa Souza CPF: 819.088.901-00 RG: 1165874-6 SSP/MT	Rua: Cuiabá nº:127 Bairro: Jardim Urânia I	66-98435-6702	evanildesdacostasouza@gmail.com
Representante dos Pais de alunos: Fabiana Alves de Oliveira CPF: 017823941-09 RG: 1643485-4	Rua: Silva nº015 Bairro: Jardim Urânia I	66-98435-9095	fabianaalvesf187@gmail.com

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado Decreto nº 73/2023 de 20 de dezembro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE

Araguaiana, 20 janeiro de 2026.

José Marra Nery
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2026**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, por fim a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Araputanga/MT;

CONSIDERANDO, o termo de desistência apresentado pela senhora **EDINELÇA JESSICA SZUBRIS GARCIA**.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o candidato classificado, constante no quadro abaixo desta Portaria relacionado, para o cargo de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

CARGO- 19: MONITOR DE CRECHE

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
22772	ALESSANDRO APARECIDO CEZARIO	79	67,00

ART. 2º - A nomeada constante nesta Portaria deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no horário das **07:00 às 13:00 horas**, para apresentação dos documentos **constante nos itens 17 a 17.12 do Edital de abertura do Concurso**, e todos os exames exigidos no Anexo V do mencionado Edital, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

ART. 3º - Somente tomarão posse aqueles que cumprirem às exigências do artigo anterior.

ART. 4º - A nomeada constante nesta Portaria que não se apresentar em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando, tacitamente, à vaga para qual foi nomeada. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º - A nomeada que não desejar ser empossada no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Araputanga/MT.

ART. 6.º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES AO CONTRÁRIO.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 171/2026 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 171/
2026**

Autuado: UESLEI FAUSTO TASCA

CPF: 007.XXX.XXX-XX

Endereço: RUA FRANCISCO DE ASSIS RAMALHO, 1217, CENTRO, ARAPUTANGA- MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado NA RUA VENERANDO CEZARIO DE OLIVEIRA , Nº179 bairro JARDIM PRIMAVERA também identificável como Quadra 183 .Lote 07 , no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação acima do permitido conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6, e 20 da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido imóvel encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o imóvel me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 585,30).

Caso tal limpeza não seja realizada pelo responsável, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima
Babilonia

Fellipe Fernandes

Fiscal de Obras e Posturas
Posturas

Wanessa Alves Moreira de Lana

Fiscal de Obras e Posturas

Fiscal de Obras e

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 182/2026 AUTO DE INFRAÇÃO Nº.182/
2026**

Autuado: PAULO SERGIO DE SOUZA

CPF: 058.XXX.XXX-XX

Endereço: RUA TORINO, 509, JARDIM PRIMAVERA, II ARAPUTANGA- MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado NA RUA TORINO, Nº509 bairro JARDIM PRIMAVERA II também identificável como Quadra 02 . Lote 23 , no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação acima do permitido conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6, e 20 da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido imóvel encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o imóvel me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 585,30).

Caso tal limpeza não seja realizada pelo responsável, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual

042/2026

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **EDINELÇA JESSICA SZUBRIS GARCIA**, portadora da Cédula de Identidade CPF nº 054.639.931-22, residente e domiciliada na Rua Presidente Getúlio Vargas, Bairro Centro nº 555, no Município de Indiavaí/MT. **Declaro** para os devidos fins legais, que após ser convocada no Concurso Público 001/2024, para assumir o cargo de provimento efetivo de **MONITORA DE CRECHE**, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, que não assumirei a respectiva vaga por motivos particulares.

Atenciosamente, antecipo meus agradecimentos.

Araputanga– MT, 23 de março de 2026.

Edinelça Jessica Szubris Garcia Chialle
EDINELÇA JESSICA SZUBRIS GARCIA
CPF nº. 054.639.931-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT
PROTOCOLO
Nº: 387
Data: 23, 03, 26
Ass. Funcionário *[Assinatura]*